



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64583.005594/2026-61**

Cód verificador: 081ad42d-ade8-4f45

ASSUNTO: cadastro de OCS/PSA Unidade de Fisioterapia Integrada - CNPJ 04.239.969/0001-70 (FISIOCENTER)

INTERESSADO: SCC-FUEx

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 24/03/2026

Localização Atual do Processo: Credenciamento e Contratos

Data da Autação: 23/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 24-SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM (a)
- 2- DFD - _CONTRATOS_CREDENCIAMENTO_260312_083050_26031_260312_085109.pdf
- 3- Despacho Nº 13-SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM
- 4- Despacho Nº 23-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
- 5- FISIOCENTER DOCUMENTOS.pdf (c)
- 6- FISIOCENTER_DOCUMENTOS.PDF
- 7- TC_01 - _FISIOCENTER_ assinado.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64583.005594/2026-61
- 9- INEX 23-2016_TC 01-2026_FISIOCENTER.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64583.005594/2026-61
- 11- 000012026 - UNIDADE_DE_FISIOTERAPIA_INTEGRADA_LTDA.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2026 - Processo 64583.005594/2026-61

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 24-SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM

Recife, PE, 23 de março de 2026.

Assunto: processo inexigibilidade de contratação OCS/PSA para prestação de serviço de saúde fisioterapia (FISIOCENTER)

Anexos:

[1\) DFD - CONTRATOS CREDENCIAMENTO 260312 083050 26031 260312 085109.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, em cumprimento ao Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regula o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objetivo de realizar o cadastro Organização de Civil de Saúde (OCS), junto a Organização Militar de Saúde – HMAR.

ROBERTO SANTOS DA SILVA - Cap
Chefe da Secao de Credenciamentos e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ROBERTO SANTOS DA SILVA**, em 23/03/2026, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8+Ux-47V1-WCkp-vgGU

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 32/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
FUSEX CONTRATOS CREDENCIAMENTO	28/11/2026 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Contratações junto as organizações de civis de saúde e clínicas especializadas, visando encaminhamento de usuários do sistema Fundo de Saúde do Exército - FUSEX/contratos

Justificativa da prioridade

Necessidades de atendimento médico hospitalar nos casos que não exista especialistas no HMAR, ou houver outra causa que justifique o encaminhamento de usuário do sistema FUSEX.

2. Justificativa de Necessidade

Contratações junto as organizações de civis de saúde e clínicas especializadas, visando encaminhamento de usuários do sistema Fundo de Saúde do Exército - FUSEX /Contratos, para atingir Objetivos Estratégico – OE 04 (Garantir a qualidade e segurança no Atendimento). As contratações têm como justificativa a necessidade de atendimento médico hospitalar nos casos que não exista especialistas no HMAR, ou houver outra causa que justifique o encaminhamento de usuário do sistema FUSEX.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de saúde humana		1,00	70.504.240,10	70.504.240,10

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO DE AMORIM SANTOS DA SILVA

Chefe da Seção de Credenciamentos e Contratos do FUSEX

5. Acompanhamento

Id.Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devido a atraso na definição da estratégia de orçamento deste Hospital para 2026	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	11/04/2025 11:10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 13-SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx/GestFusexAudCM

Recife, PE, 13 de abril de 2026.

Assunto: aprovação de credenciamento pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucional.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD, em seguida remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto a continuidade do processo e cadastramento da OCS, Unidade de Fisioterapia Integrada - CNPJ 04.239.969/0001-70 (FISIOCENTER), como credenciada junto a esta OMS.

JULIANO AUGUSTO DE FARIAS LEITE - TC
Fiscal Administrativo do HMAR



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC Juliano Augusto de Farias Leite**, em 13/04/2026, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KA+Z-+bEd-a/+b-dlia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 23-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 22 de abril de 2026.

Assunto: autorização de contratação pelo OD e encaminhamento à SCC-FUSEx para continuidade do processo

1. Aprovo o DFD da Seção de Credenciamento e Contratos do FUSEx, apresentado pelo Fiscal Administrativo, e autorizo a continuidade do processo de credenciamento da OCS, Unidade de Fisioterapia Integrada - CNPJ 04.239.969/0001-70 (FISIOCENTER), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da Seção de Credenciamento e Contrato do FUSEx para continuidade do processo.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 22/04/2026, às 11:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: l4oh-d97o-T1Eh-5CkV

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: FISIOCENTER

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:


Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	✓		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	✓		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	✓		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	✓		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	✓		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 17 de março de 2026

Pedro Henrique da Rocha Alvares - 3-567
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

Oswaldo Xavier Maia Neto - 1º Ten
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)


Oswaldo Xavier Maia Neto
1º Ten. Orlatório
CRS/PE 06979
tel. 122072107-4 1809759



FISIOCENTER UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME
CNPJ 04.239.969/0001-70
RUA DO PROGRESSO, 429 – BOA VISTA – RECIFE – PE. CEP 50070-095
FONE: 81-30917475 – 33149757
E-MAIL contato@fisiocenterufi.com.br

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA, estabelecida à Rua DO PROGRESSO, nº 429 SOLEDADE – RECIFE – PE, CEP 50070-095 TELEFONES 30917475/33149757 CELULAR 993885353, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.969/0001-70, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREFITO, INSCRIÇÃO 146-R, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de FISIOTERAPIA

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 996737508 MARIA CARMEM BEZERRA (81) 987938134 RENATA BEZERRA MONTEIRO,


Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA, o Sr(a) MARIA CARMEM BEZERRA, **2.473.609 SDS**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 15 de janeiro de 2026


MARIA CARMEM BEZERRA
2.473.609

EM BRANCO


FISIOCENTER UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME
 CNPJ 04.239.969/0001-70
 RUA DO PROGRESSO, 429 – BOA VISTA – RECIFE – PE. CEP 50070-095
 FONE: 81-30917475 – 33149757
 E-MAIL contato@fisiocenterufi.com.br

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA
Nome de Fantasia:	FISIOCENTER
CNPJ:	04239969000170
Especialidade Principal:	FISIOTERAPIA
Diretor(a):	MARIA CARMEM BEZERRA
Endereço Sede:	Rua DO PROGRESSO nº429 CEP50.070-095, RECIFE-PE.
Telefone Geral:	(81) 30917475/33149757
FAX Geral:	(81) 99388-5353
E -mail Geral:	CONTATO@FISIOCENTERUFI.COM.BR
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 1245-9 Conta Corrente: 105019-2 Banco do Brasil

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Maria Carmem	81-309174754	81-996737508	maria_carmem@yahoo.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Maria Carmem	81-309174754	81-996737508	maria_carmem@yahoo.com.br
Setor de Faturamento	Renata Bezerra	81-30917475	81-987938134	financeiro@fisiocenterufi.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Maria Carmem	81-309174754	81-996737508	maria_carmem@yahoo.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1) fisioterapia 2) hidroterapia 3) pilates	Rua DO PROGRESSO nº429 CEP50.070-095, RECIFE-PE.	Segunda a quinta de 07:00 a 19:00. Na sexta de 07:00 a 18:00. Não fechamos para almoço

Recife, 15 de janeiro de 2026

EM BRANCO

A) PROPOSTA DE SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	FISIOTERAPIA MOTORA	
	FISIOTERAPIA EM REUMATOLOGIA	
	FISIOTERAPIA EM POLITRAUMATISMO	
	FISIOTERAPIA EM TRAUMATO ORTOPEDIA	
	FISIOTERAPIA TEMPORO MANDIBULAR (ATM)	
	FISIOTERAPIA PELVICA COM BIOFEEDBACK	
	HIDROTERAPIA	
	PILATES EM GRUPO	
	DRENAGEM LINFÁTICA	
	RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL)	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
Annelise Tavares Canuto de Melo	CREFITO 98848-F	RPG (Souchart)
Antoniél Bezerra dos Santos Olegário	CREFITO 280938-F	RPG (Scolis)
Amanda Lima Cabral	CREFITO 368319-F	FISIOTERAPEUTA/HIDROTERAPIA
Cinthia Santos de Oliveira	CREFITO 234955-F	FISIOTERAPEUTA/HIDROTERAPIA
Daniele Andrade de Freitas	CREFITO 99052-F	FISIOTERAPEUTA /DRENAGEM LINFÁTICA
Kamilla Regina Chaprão	CREFITO 381845-F	FISIOTERAPEUTA /DRENAGEM LINFÁTICA
Eloísa Kadja de Souza Pena	CREFITO 380948-F	FISIOTERAPEUTA / RPG (ZAPAROLI E CLÍNICO)
Maria Carmem Bezerra	CREFITO 117348-F	FISIOTERAPEUTA/ RESP TECNICO
Deyliane Millene Lima da Silva	CREFITO 291123-F	FISIOTERAPEUTA PELVICA/BIOFEEDBACK
Cássia Ramalho dos santos Costa	CREFITO 337790-F	FISIOTERAPEUTA /PILATES
Vinicius Monteiro	CREFITO 415782-F	FISIOTERAPEUTA / RPG (ZAPAROLI)
Marília de Almeida Vasconcelos	CREFITO 178294-F	FISIOTERAPEUTA RPG (Souchart)


 Maria Carmem Bezerra
 R.G. 2473609

Recife, 15 de janeiro de 2026

EM BRANCO



FISIOCENTER UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME

CNPJ 04.239.969/0001-70

RUA DO PROGRESSO, 429 – BOA VISTA – RECIFE – PE. CEP 50070-095

FONE: 81-30917475 – 33149757

E-MAIL contato@fisiocenterufi.com.br

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.239.969/0001-70 sediada na Rua DO PROGRESSO, n° 429 SOLEDADE – RECIFE – PE, CEP 50070-095 – RECIFE – PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife PE, 15 de janeiro de 2026


MARIA CARMEM BEZERRA
2.473.609

EM BRANCO



FISIOCENTER UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME
CNPJ 04.239.969/0001-70
RUA DO PROGRESSO, 429 – BOA VISTA – RECIFE – PE. CEP 50070-095
FONE: 81-30917475 – 33149757
E-MAIL contato@fisiocenterufi.com.br

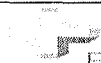
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.969/0001-70 sediada na Rua DO PROGRESSO, nº 429 SOLEDADE – RECIFE – PE, CEP 50070-095, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife, PE 15 de janeiro de 2026


Maria Carmem Bezerra
R.G. 2.473609

EM BRANCO



FISIOCENTER UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME

CNPJ 04.239.969/0001-70

RUA DO PROGRESSO, 429 – BOA VISTA – RECIFE – PE. CEP 50070-095


FONE: 81-30917475 – 33149757

E-MAIL contato@fisiocenterufi.com.br

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.969/0001-70 sediada na RUA DO PROGRESSO, 429 SOLEDADE, RECIFE – PE. CEP 50.070-095 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 30/03/2026


MARIA CARMEM BEZERRA
CREFITO: 117348-F
DIRETORA/RESPONSÁVEL TÉCNICA

Maria Carmem Bezerra
R.G. 2473609

EM BRANCO

EM BRANCO

**UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do CPF n.º [PROTEGIDO - LGPD] 20 e da Cédula de Identidade n.º [PROTEGIDO - LGPD] SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira n.º 118, apto 03, Bairro do Cordeiro; **LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARANS LUCENA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF n.º [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade n.º [PROTEGIDO - LGPD] SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Av. Hélio Falcão n.º 505, apto 601, Bairro de Boa Viagem; e **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO sob o n.º [PROTEGIDO - LGPD] portadora do CPF n.º [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade n.º [PROTEGIDO - LGPD] SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, à Rua Químico Antonio Victor n.º 463, apto 202, Bairro de Candeias, têm entre si como justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada ora constituída se denominará de **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA**.

CLÁUSULA II - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de prestação de serviços de fisioterapia.

CLÁUSULA III - A sociedade terá a sua sede na Rua Quatro de Outubro n.º 300, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes, podendo instalar agências, filiais, depósitos e escritórios, em qualquer parte do território nacional, de acordo com os interesses de sua expansão e a legislação vigente.

CLÁUSULA IV - A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data do registro do presente contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e só se dissolverá por deliberação das sócias que representem a maioria do capital social, ou nos casos previstos em lei, e então, receberão cada sócia, os haveres apurados na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA V - Em caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não será dissolvida ou extinta, levantando-se um Balanço Especial

CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Eduardo Malta

TITULAR

Andre Fabiano de Tenório
SINDICADO
CAB - 15271

EM BRANCO

na data do falecimento ocorrido, e os herdeiros do pré-morto, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA VI - O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e subscritas em:

ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
LÚCIA DE FÁTIMA G. LUCENA	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
Totalizando	15.000 quotas, no valor de R\$	15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas serão totalmente integralizadas, neste ato, pelas sócias, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - A sócia que desejar ceder ou transferir, por qualquer que seja a forma, a totalidade ou parte de suas quotas de capital, a pessoa estranha a sociedade, deverá notificar as outras sócias, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que as mesmas manifestem sua concordância com a admissão do novo sócio à sociedade.

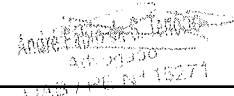
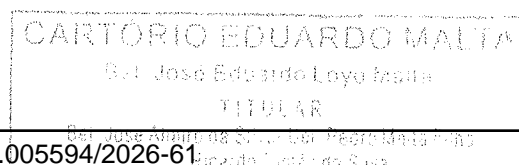
CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade será exercida pelas seguintes sócias: **LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARANS LUCENA**, que se incumbirá de toda administração da empresa, e **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, que exercerá a função de responsável técnica pela área de fisioterapia, enquanto que ambas representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA IX - Fica expressamente vedado o uso da firma em negócios e operações alheios à finalidade social, inclusive concessão de avais, fianças, abonos ou favores.

CLÁUSULA X - A responsabilidade das sócias, limita-se ao total do capital social integralizado.

CLÁUSULA XI - As sócias no exercício de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano, e válido para todo o exercício, levando-se em conta as disponibilidades financeiras da sociedade, sendo esse valor levado à débito da conta de despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA XII - O Balanço do Ativo e Passivo da sociedade será procedido anualmente, com base na data de 31 de dezembro, cabendo as



EM BRANCO

sócias parte nos lucros e perdas apurados, na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA XIII - Os lucros líquidos apurados na forma da cláusula XII serão distribuídos entre as sócias, na proporção de suas respectivas quotas subscritas e integralizadas, facultando todavia, a incorporação ao capital social, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro da comarca de Jaboatão dos Guararapes PE, para demanda de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) exemplares de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - PE.

Jaboatão dos Guararapes PE, 05 de janeiro de 2001

Angélica da Silva Tenório
ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO

Lucena
LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARANS LUCENA

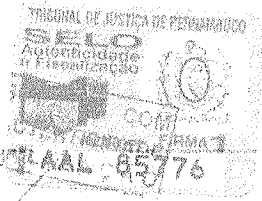
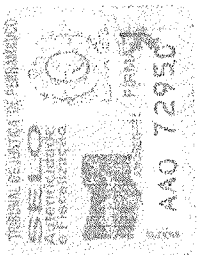
Natalia Ferraz de Araújo
NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO

Testemunhas:

Maria Nazaré Protásio Wandelei Pimentel
Mária Nazaré Protásio Wandelei Pimentel
CPF n.º 004.280.597-08
Identidade n.º 8.731.012 SSP/SP

Antenor de Araújo Sobrinho
Antenor de Araújo Sobrinho
CPF n.º 005.495.684-68
Identidade n.º 9895 PM/PE

André Fabio da S. Tenório
André Fabio da S. Tenório
OAB / PE n.º 16271



CARTÓRIO DO 1.º DISTRITO - São. Rua Carlos Gomes, 100 - Jaboatão dos Guararapes - PE
Reconhecido por autenticidade e firma de
ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO
a qual confere com o registro feito nesta cartoria. Dou fé.
Em 05 de Janeiro de 2001

EM BRANCO

Cartório Eduardo Malhe
 Rua Frederico de Albuquerque
 nº 130 - FLORESTA
 Recife - Pernambuco - CEP: 51030-000
 Fone: (081) 3441-1111
 Fax: (081) 3441-1112
 E-mail: cartorio@eduardomalhe.com.br

Cartório de Registro de Imóveis nº 100
 Rua da República nº 100
 Recife - Pernambuco - CEP: 51030-000
 Fone: (081) 3441-1111
 Fax: (081) 3441-1112
 E-mail: cartorio@eduardomalhe.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
 Nº de Registro: AAA 33095

SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
 Nº de Registro: AAK 93311

Cartório Eduardo Malhe Registro de Pessoas Jurídicas
 Bel. José Eduardo de Aguiar - Registro nº 100
 Bel. José Almirão de Aguiar - Registro nº 100
 Rua da República nº 100 - Recife - Pernambuco - CEP: 51030-000
 Fone: (081) 3441-1111
 Fax: (081) 3441-1112
 E-mail: cartorio@eduardomalhe.com.br

06 de março de 2008

OFFICIAL

CARTÓRIO EDUARDO MALHE
 Rua José Eduardo de Aguiar nº 100 - Recife - Pernambuco - CEP: 51030-000
 Fone: (081) 3441-1111
 Fax: (081) 3441-1112
 E-mail: cartorio@eduardomalhe.com.br

Cartório de Registro de Imóveis nº 100
 Rua da República nº 100 - Recife - Pernambuco - CEP: 51030-000
 Fone: (081) 3441-1111
 Fax: (081) 3441-1112
 E-mail: cartorio@eduardomalhe.com.br

Tribunal de Justiça de Pernambuco
 Autenticação e Fiscalização
 Nº de Registro: AGF029950

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
 Nº de Registro: AAK 93311

TX. DE FISC. ALMOREC-PE R\$ 3000

AGK072420

778407
 06 mar 2008

EM BRANCO

UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA
1.ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 883.710.934-20 e da Cédula de Identidade n.º 4.412.068 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira n.º 118, apto 03, Bairro do Cordeiro; **LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARANS LUCENA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do CPF n.º [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade n.º [PROTEGIDO - LGPD] SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Av. Hélio Falcão n.º 505, apto 601, Bairro de Boa Viagem; e **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 1 sob o n.º [PROTEGIDO - LGPD] portadora do CPF n.º [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade n.º [PROTEGIDO - LGPD] SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, à Rua Químico Antônio Victor n.º 463, apto 202, Bairro de Candeias, únicas sócias componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA**, estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, à Rua Quatro de Outubro n.º 300, Piedade, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.239.969/0001-70, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social primitivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sócia **LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARANS LUCENA**, retira-se, neste ato da sociedade, cedendo e transferindo a título de doação de adiantamento à legítima à nova sócia, ora admitida **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta inscrita no CREFITO 1 sob o n.º 32.983-F, portadora do CPF [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade n.º 4.643.382 SSP-PE, o total de suas quotas de capital, na quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

CLÁUSULA II - Por força da cessão e transferência de quotas, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
RITA DE CÁSSIA LUCENA	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO	5.000 quotas, no valor de R\$	5.000,00
Totalizando	15.000 quotas, no valor de R\$	15.000,00

CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel. José Eduardo Loyo Malta

TITULAR

Bel. José Amaro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho

Rua João Teófilo da Silva

EM BRANCO

CLÁUSULA III - A administração da sociedade será exercida pelas sócias RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA e NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO, que se incumbirão da administração da sociedade, exercerão a função de responsáveis técnicas e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) exemplares de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - PE.

Jaboatão dos Guararapes PE, 30 de maio de 2001

PTENOR EDUARDO MARIANO
Advogado
OAB/PE nº 15271

ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO

LÚCIA DE FATIMA GUIMARANS LUCENA

NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA

Testemunhas:

Nome: Antenor de Araújo Sobrinho



[PROTEGIDO - LGPD]

Nome: Maria Nazaré Protásio Wanderlei Pimentel



[PROTEGIDO - LGPD]

Valido
AUTENTICADO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
1 AAA 38049 - PE

AS 15044

NOTARIAS AM
OFICINA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Averbado sob nº 050
70
em 30 de maio de 2001

OFICIAL

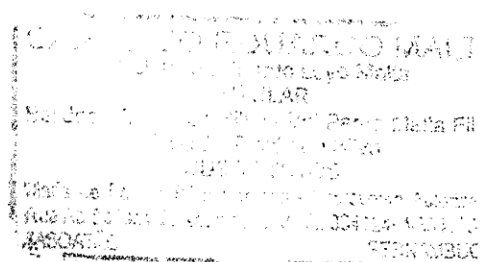
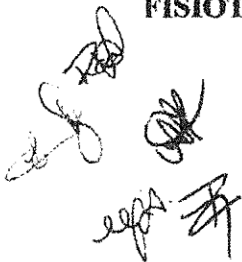
EM BRANCO

EM BRANCO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA
INTEGRADA S/C LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade nº. [PROTEGIDO - LGPD] residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes – PE, à Av. Presidente Kennedy nº.263 – Apto. 905 – no bairro de Piedade; **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o [PROTEGIDO - LGPD] da Cédula de Identidade nº. [PROTEGIDO - LGPD] residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes – PE, à Rua Químico Antônio Victor nº. 463 – Apto. 202 – no bairro de Candeias; **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade nº. 4.643.382 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife – PE, à Av. Hélio Falcão nº. 505 – Apto. 601 – no bairro de Boa Viagem, únicas sócias componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA**, estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, à Rua Quatro de Outubro nº. 300 – no bairro de Piedade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.239.969/0001-70, com seu contrato social e alteração registrados e arquivados no Cartório Eduardo Malta sob o nº. 950 fls.79 do Livro A nº. 14 em 18/01/2001; resolvem como de fato resolvido têm e na melhor forma do direito em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, promover alterações em seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ser constituída sob a forma de sociedade simples limitada, sob a denominação de “ **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**”.



EM BRANCO

77 84 09

CLÁUSULA SEGUNDA - Por este instrumento e na melhor forma do direito, o endereço da sua sede que era na Rua Quatro de Outubro nº.300 no bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, passa doravante a ser intitulada de Av. Zequinha Barreto nº. 300 no bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias **ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO**, e **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, deliberam de comum acordo, convidar para ingressar na sociedade, **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 05 de Setembro de 1978, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 922.186.284-49 e da Cédula de Identidade nº. 4.746.676 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife - PE, à Rua Dhália nº. 74 - Apto. 2003 - no bairro de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUARTA - As sócias **ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO** e **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, não pretendendo continuar na sociedade, oferecem pelo mesmo valor nominal, suas quotas de capital, para o novo sócio, ora convidado para ingressar na sociedade, **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, devidamente qualificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia **ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO**, na condição de cedente, cede e transfere o total das suas 5.000 (cinco mil) quotas do capital da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao novo sócio que ora ingressa na sociedade, **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, devidamente qualificado na Cláusula Primeira, que recebe na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia **NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO**, na condição de cedente, cede e transfere o total das suas 5.000 (cinco mil) quotas do capital da sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao novo sócio que ora ingressa na sociedade, **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, devidamente qualificado na Cláusula Primeira, que recebe na

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua da Piedade, nº. 100 - Jaboatão dos Guararapes - PE
MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Dei José Almir da Silva - Deu Paulo Melo Filho
Escritório: Imã da Silva
SUSCITADOS
Nota de Pagamento: R\$ 5.000,00 - Escritório: Imã da Silva

EM BRANCO

condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas cedidas, permaneceu com seu valor inalterado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuídos entre os sócios:

PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL – 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando.....R\$ 10.000,00

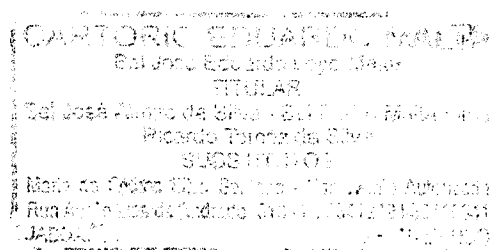
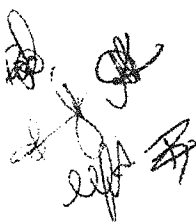
RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA – 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando.....R\$ 5.000,00

Total do Capital Social Integralizado..... R\$ 15.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Com o ingresso do novo sócio cessionário e saída das sócias cedentes, a sociedade será administrada pelo sócio, **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, representando a sociedade em todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, sociedades de economia mista, ONG's – Organizações Não Governamentais, bem como em todas as entidades públicas e privadas, de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - O sócio cessionário declara, sob as penas da lei, que não incorre nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade civil.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) exemplares de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – PE.



EM BRANCO

SELO de Autenticidade e Fiscalização
 05 MAR 2008
 AGF 02395
 Passaport Filma: R\$ 2,38 TSAR por Filma: R\$ 0,46
 Joliet por Filma: 2,86

Jaboatão dos Guararapes, 01 de Agosto de 2005

CARTÓRIO Eduardo Malta
 PAULO HENRIQUE WANDERLEY G. PIMENTEL

Sócio Ingressante

CARTÓRIO Eduardo Malta
 RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA

Sócia Remanescente

CARTÓRIO Eduardo Malta
 ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO

Sócia Retirante

CARTÓRIO Eduardo Malta
 NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO

Sócia Retirante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade e Fiscalização
 AAX 5886
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade e Fiscalização
 AAX 5886

TESTEMUNHAS:

Nome: Lúcia de Fátima Guimarães Lucena
 CPF [REDACTED]
 Ident. RG [REDACTED]

Nome: Lúcia de Fátima Guimarães Lucena
 CPF (MF) nº 076.473.87
 Ident. RG [REDACTED]

Margareth Maria de Souza
 Nome: Margareth Maria de Souza
 CPF (MF) nº 084.271.004-34
 Ident. RG nº 884.820 – SSP/PE

SELO de Autenticidade e Fiscalização
 AAT 50845

Reconheço a assinatura de Paulo Henrique Wanderley G. Pimentel, Rita de Cássia Guimarães Lucena, Angélica da Silva Tenório e Natália Ferraz de Araújo, todos residentes em Jaboatão dos Guararapes, PE, inscritos no CNPJ nº 05.09.05/05.

Reconheço a assinatura de Margareth Maria de Souza, residente em Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CPF nº 084.271.004-34 e no RG nº 884.820.

ARTÓRIO EDUARDO MALTA
 Belicosa Eduardo Loyo Malta
 TRITOLAR
 Egi Lora Zinato da Silva
 RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA
 ANGÉLICA DA SILVA TENÓRIO
 NATÁLIA FERRAZ DE ARAÚJO

EM BRANCO

E DE PESSOAS JURIDICAS

12370
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 3º SUBSTITUTO: ALEXANDRO DA SILVA

3º SUBSTITUTA: MANUELA CALDAS DE SOBRAL

AV. DOUTOR SUPRELTO, 100 - TERREÇO - RECIFE - PE - CEP 50010-000 - FONE (51) 3424.2140

E-mail: titulofidei@titulofidei.com.br www.titulofidei.com.br

778409

PRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº

QUE CERTIFICADO E DOU FE.

Aver. ao Nº 778407 RECIFE - PE

06 mar 2008

*for
m
v
a*

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE DA FISCALIZAÇÃO
OU EMPLACEMENTOS: R\$ 203,62



DE FISC.
ARRECAFE

R\$ 41,75

ABK072422

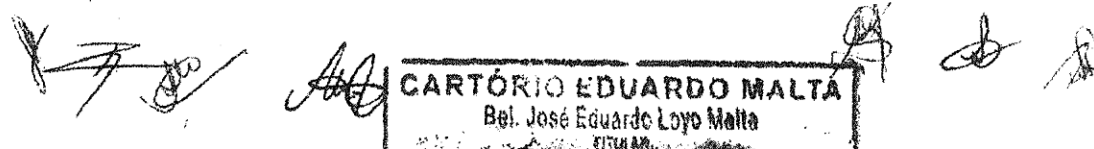
EM BRANCO

KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA – OAB/PE Nº 16.163

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA
INTEGRADA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. [PROTEGIDO - LGPD] com Cédula de Identidade nº [PROTEGIDO - LGPD] SDS/PE, residente e domiciliado em Recife – PE, à Rua Dhália nº. 74 – Apto. 2003 – no bairro de Boa Viagem; **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. [PROTEGIDO - LGPD] Cédula de Identidade nº. 4 [PROTEGIDO - LGPD] PE, residente e domiciliada em Recife – PE, à Av. Hélio Falcão nº. 303 – Apto. 601 – no bairro de Boa Viagem, únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**, estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, à Av. Zequinha Barreto nº. 300 – no bairro de Piedade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.239.969/0001-70, com seu contrato social e alterações registradas e arquivadas no Cartório Eduardo Malta sob o nº. 950 fls.79 do Livro A nº. 14 em 18/01/2001; e **MARIA CARMEM BEZERRA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 472.875.514-20 e da Cédula de Identidade nº. 2.473.609 SSP/PE, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes – PE, à Rua Aracatu nº. 448 – Bloco 7 Apto. 02 – no bairro de Piedade – CEP 54.410-470 e **DIÓGENES TEÓFILO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, universitário, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 074.029.314-12 e da Cédula de Identidade nº. 7.414.463 SSP/PE, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes – PE, à Rua Aracatu nº. 448 – Apto. 02 – bloco 7 - no bairro de Piedade – CEP 54.410-470, resolvem como de fato resolvido têm e na melhor forma do direito em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002,

Rua Quarenta e Oito nº 873, salas 101 e 108, bairro do Espinheiro, Recife, PE, CEP 52050-380 – Fones: (81) 3241-3871, 3427-3319, 3426-9799 – Telefone Celular: 9278-2336


CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta
TITULAR

EM BRANCO

KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA – OAB/PE Nº 16.163

promover alterações em seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:


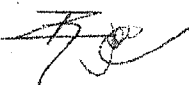




CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, desejando usar o seu direito de retirar-se da sociedade empresarial, oferece suas quotas a sócia ingressante **MARIA CARMEM BEZERRA** já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, na condição de cedente, cede e transfere 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas do seu capital na sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a sócia **MARIA CARMEM BEZERRA**, pelo mesmo valor nominal, e que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **PAULO HENRIQUE WANDERLEY GUIMARÃES PIMENTEL**, na condição de cedente, cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do seu capital na sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o sócio **DIOGENES TEÓFILO DE JESUS**, pelo mesmo valor nominal, e que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do país, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA**, desejando usar o seu direito de retirar-se da sociedade empresarial, oferece suas quotas a sócia ingressante **MARIA CARMEM BEZERRA**, já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Rua Quarenta e Oito nº 873, salas 101 e 108, bairro do Espinho, Recife, PE, CEP 52050-380 – Fones: (81) 3241-3871, 3427-3319, 3426-9799 – Telefone Celular: 9278-2336







CARTÃO DE EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta
TITULAR

EM BRANCO

KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA – OAB/PE Nº 16.163

CLÁUSULA QUINTA – A sócia **RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA**, na condição de cedente, cede e transfere 5.000(cinco mil) quotas do seu capital na sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia **MARIA CARMEM BEZERRA**, pelo mesmo valor nominal, e que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do país, dando e recebendo, junto ao cessionária, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas cedidas, permaneceu com seu valor inalterado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuídos entre os sócios;

* **MARIA CARMEM BEZERRA**, – 12.500 (doze mil e quinhentas), quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando.....R\$ 12.500,00

* **DIOGENES TEÓFILO DE JESUS** – 2.500 (duas mil e quinhentas), quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizandoR\$ 2.500,00

Total do Capital Social IntegralizadoR\$ 15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as demais cláusulas e normas constantes do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Com o ingresso da nova sócia cessionária e saída dos sócios cedentes, a sociedade será administrada pela sócia **MARIA CARMEM BEZERRA**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e de administração técnica e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, representando a sociedade em todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, sociedades mistas, ONG's – Organizações Não Governamentais, bem como em todas as entidades públicas e privadas, de qualquer natureza.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) exemplares de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no

Rua Quarenta e Oito nº 873, salas 101 e 108, bairro do Espinheiro, Recife, PE, CEP 52050-380 – Fones: (81) 3241-3871, 3427-3319, 3426-9799 – Telefone Celular: 9278-2336

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta
TITULAR
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho

EM BRANCO

KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA – OAB/PE Nº 16.163

Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes – PE.

CARTÓRIO Jaboatão dos Guararapes, 07 de Agosto de 2007.

Eduardo Malta



PAULO HENRIQUE WANDERLEY G. PIMENTEL

Sócio Retirante

CARTÓRIO Eduardo Malta



RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LUCENA

Sócia Retirante

CARTÓRIO Eduardo Malta



MARIA CARMEM BEZERRA

Sócia Ingressante

CARTÓRIO Eduardo Malta



DIÓGENES TEÓFILO DE JESUS

Sócio Ingressante



TESTEMUNHAS:

Nome: Lúcio de Fátima Guimarães Lucena
CPF (M) [REDACTED]
Ident. R. [REDACTED] (PROTEGIDO - LGPD)

Nome: Margareth Maria de Souza
CPF (MF) n.º [REDACTED] 4
Ident. RG n.º [REDACTED] /PE (PROTEGIDO - LGPD)

ADVOGADO:

Dra. Kátia Kristiane Cabral de Medeiros
OAB/PE nº 16.163 – CPF 347.240.953-3

Rua Quarenta e Otto nº 873, salas 101 e 102, bairro do Espinho, Recife, PE, CEP 52050-380 – Fones: (81) 3241-3871, 3427-3319, 3426-9799 – Telefone Celular: 9278-2936

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta

EM BRANCO

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



RECIFE-PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

SUBSTITUTA: JOSÉ ALMEIDA MACHADO LEBEA FILHO
SUBSTITUTA: LUCIA LEANDRO DA SILVA
SUBSTITUTA: MARIELLA CALDAS DE SOUZA
RUA SALES BARRETO, 196 - TELÉFONO: (51) 3225-1100 - FONE JURÍDICO: (51) 3225-1100
CASA DE REGISTROS - FONE: (51) 3225-1100

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
A VERBA DO REGISTRO
R\$ 950,62
R\$ 411,12
X. DE FISC.
AMOREM-PE
ADK072423

APRESENTADO HOME PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 778410
O QUE CERTIFICADO E DADO
Aver. ad N. 778407 RECIFE-PE 06 mar 2008

2011/17

Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de
Maria de Fátima Silva
de 05 MAR. 2008
Teste () Verdadeiro
Giovani Correia de Melo Filho - Esc. Autorizado
por Firma: R\$ 2,35 T&NR por Firma: R\$ 0,48
por Firma: 2,86

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta
TITULAR
Bel. José Almiro da Silva - Bel. Pedro Malta Filho
Ricardo Tomás da Silva
SUBSTITUTOS
Maria de Fátima Silva Santana - Escrivente Autorizada
Rua Araújo Lima de Andrade, 513 - F: 33412494-33416941
JABOATÃO PERNAMBUCO



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Averbado sob n.º 950
A folha 79 do livro 14
Jaboatão, 25 de fevereiro de 2008
Ricardo Tomás da Silva

EM BRANCO

KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA – OAB/PE Nº 16.163

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA
INTEGRADA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA CARMEM BEZERRA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade nº. 2.473.609 SSP/PE, residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes – PE, à Rua Aracatu nº. 448 – Bloco 7 Apto. 02 – no bairro de Piedade – CEP 54.410-470 e **DIOGENES TEÓFILO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, universitário, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade nº. [PROTEGIDO - LGPD], residente e domiciliada em Jaboatão dos Guararapes – PE, à Rua Aracatu nº. 448 – Apto. 02 – bloco 7 - no bairro de Piedade – CEP 54.410-470, únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**, estabelecida na cidade de Jaboatão dos Guararapes – PE, à Av. Zequinha Barreto nº. 300 – no bairro de Piedade, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 04.239.969/0001-70, com seu contrato social e alterações registradas e arquivadas no Cartório Eduardo Malta sob o nº. 950 fls.79 do Livro A nº. 14 em 18/01/2001; resolvem como de fato resolvido têm e na melhor forma do direito em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, promover alterações em seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por este instrumento e na melhor forma de direito, os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da sua sede para a Rua do Progresso nº 387, bairro da Boa Vista, Recife – PE., Cep nº 50.070-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e normas constantes do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Rua Quarenta e Oito nº 873, salas 101 e 106, bairro do Espinheiro, Recife, PE, CEP 52050-380 - Fones (81) 3241-3871, 3427-3319, 3426-9799 - Telefone Celular: 9278-2330



CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel. José Eduardo Loyo Malta
Bel. José Almeida de Azevedo, Bel. Carlos Malta, Bel. [...]

EM BRANCO

KÁTIA KRISTIANE CABRAL DE MEDEIROS
ADVOGADA - OAB/PE Nº 16.163

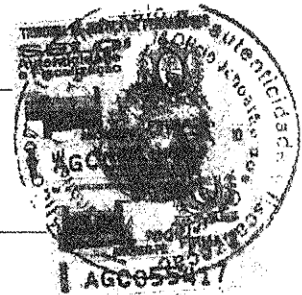
Nota Fiscal nº 27.90011
Recife, 05 MAR. 2008 de
Carre a do Mto. Filho - Esc. Autorizado
Pagor: a: R\$ 2,38 TSNr por Firma: R\$ 0,48
Jornal: 2 16
AGF029961

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) exemplares de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - PE.

CARTÓRIO Eduardo Malta. Recife, 28 de Fevereiro de 2008.

Bezerra
MARIÁ CARMEM BEZERRA

Diogenes Teófilo de Jesus
DIOGENES TEÓFILO DE JESUS



TESTEMUNHAS:

José Rangel de Sousa Filho
Nome: José Rangel de Sousa Filho
CPF (MF) nº [REDACTED]
Ident. RG nº [REDACTED] (PROTEGIDO - LGPD)

Margareth Maria de Souza
Nome: Margareth Maria de Souza
CPF (MF) nº [REDACTED]
Ident. RG nº [REDACTED] (PROTEGIDO - LGPD)

ADVOGADO:
Dra. Kátia Kristiane Cabral de Medeiros
OAB/PE nº 16.163 - CPF 347.240.933-34

Cartório Eduardo Malta
Bel. José Eduardo Luyo Malta
TITULAR
Bel. José Almeida da Silva e
Ricardo Tomaz da Silva
Pedro Malta Filho
Substituto
M. de Fátima S. Santana
Esc. Aut.
F. Arão L. de Andrade 513 Pied
Reconheço a(s) firma(s) *Maria Carmem Bezerra e Diogenes Teófilo de Jesus*
Em todo da verdade
Reconheço a publicação de Notas

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Averbação sob nº *950*
A folia *79*
Jaboatão, *28* de *fevereiro* de *2008*

OFICIAL
Ricardo Tomaz da Silva
Oficial Substituto



Rua Quarenta e Oito nº 873, salas 101 e 108, bairro do Espinheiro, Recife, PE, CEP 52050-180
3241-3871, 3427-3312, 3426-9799 - Telefons Cabina: 9278-2336

EM BRANCO

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



1º RTO
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRETO, 180 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP 50010-960 - FONE (51) 3494.2449
E-mail: 1rdrecife@1rdrecife.com.br - Internet: www.1rdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº

778411

QUE CERTIFICADO E DCU Nº

Aver. ao N. 778407 RECIFE - PE 06 mar 2008

Jonivaldo

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
DE FISC. RECIFE - PE
ABK072424
VALOR DE FISC. R\$ 41,75
VALOR ORIGINAL R\$ 205,62

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO DO
 CONTRATO SOCIAL DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA
LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MARIA CARMEM BEZERRA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade nº [PROTEGIDO - LGPD] SP/PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE, nº 448 – Bloco 7 Apto 02 – no Bairro de Piedade – CEP 54.410-470 e **Diógenes Teófilo de Jesus**, brasileiro, solteiro, universitário, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [PROTEGIDO - LGPD] 2 e da Cédula de Identidade nº [PROTEGIDO - LGPD], residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE, Rua Aracatu, nº 448 – Bloco 7 Apto 02 – no Bairro de Piedade – CEP 54.410-470, únicos sócios componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidades limitadas que gira sob a denominação social UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, estabelecida na cidade de Recife/PE, Rua do Progresso, nº 387 – no Bairro Boa Vista – CEP 50.070-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.239.969/0001-70, com seu contrato social e alterações registradas e arquivadas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Recife sob o n.º. 778407 fls. 79 do livro A n.º. 14 em 06.03.2008; e **Renata Bezerra Monteiro** brasileira, solteira, universitária, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [PROTEGIDO - LGPD] e da Cédula de Identidade nº [PROTEGIDO - LGPD] S/PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE, Rua Aracatu, nº 448 – Bloco 7 Apto 02 – no Bairro de Piedade – CEP 54.410-470 resolvem como de fato resolvido tem e na melhor forma do direito em conformidade com a Lei 10.406. de 10 de janeiro de 2002, promover alterações em seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **Diógenes Teófilo de Jesus**, desejando usar o seu direito de retirar-se da sociedade simples, oferece suas quotas a sócia **Renata Bezerra Monteiro** já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **Diógenes Teófilo de Jesus**, na condição de cedente, cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do seu capital na sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia **Renata Bezerra Monteiro**, pelo mesmo valor nominal, e que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

EM BRANCO

898669

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital Social, por força da cessão e transferência das quotas cedidas, permaneceu com seu valor inalterado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, assim distribuídos entre os sócios;

Maria Carmem Bezerra – 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando R\$ 12.500,00

Renata Bezerra Monteiro - 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando R\$ 2.500,00

Total do Capital Social Integralizado R\$ 15.000,000.

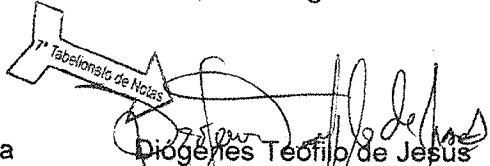
CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e normas constantes do contrato primitivo e alterações posteriores, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – Com o ingresso da nova sócia cessionária e saída dos sócios cedentes, a sociedade será administrada pela sócia **Maria Carmem Bezerra**, sendo – lhe atribuídos todos os poderes de administração e de administração técnica e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, representando a sociedade em todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, sociedades mistas, ONG's – Organizações Não Governamentais, bem como em todas as entidades públicas e privadas, de qualquer natureza.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) exemplos de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Recife – PE.

Recife, 05 de agosto de 2016


Maria Carmem Bezerra


Diógenes Teófilo de Jesus


Renata Bezerra Monteiro

7º Tabelionato de Notas Cartório Fábio Lourenço

Reconheço Por Semelhança a firma de: **DIÓGENES TEÓFILO DE JESUS**

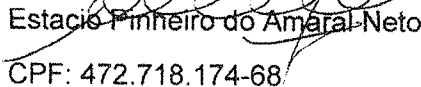
Recife, 15 de dezembro de 2016 Op.: 58 JOSÉ MARCOS LIMA SILVA

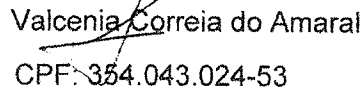
Empl.: R\$ 3,27 FERC: 0,36 TSNR: 0,73 Escrevente autorizado

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Selo Eletrônico: 0077719.YXR12201601.02577

Testemunhas


Estácio Pinheiro do Amaral Neto
CPF: 472.718.174-68


Valcênia Correia do Amaral
CPF: 354.043.024-53



COPIA - Boa Vista - Recife - Pernambuco
Reconheço Por Semelhança a firma autenticada de: **RENATA BEZERRA MONTEIRO**
e confere c/ o padrão req. nesta serventia. Recife, 19 de dezembro de 2016. Escrevente autorizado da varanda:
Jerceny Francisca dos Santos (1)
Empl.: R\$ 3,63 TSNR: R\$ 0,73 Total: R\$ 4,36
Válido somente com o selo 0075101.URM12201601.03473

EM BRANCO

EM BRANCO

95 84 63

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Pelo presente instrumento particular, MARIA CARMEM BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, fisioterapeuta, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 472.875.514-20 e da Cédula de Identidade nº 2.473.609 SSP - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua, DO PAISSANDU, 200 APTO 1202 PAISSANDU, RECIFE – PE, CEP 50070-200, BRASIL e RENATA BEZERRA MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, solteira, universitária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob nº 071272.334-03 e da Cédula de Identidade nº 6375636 SDP/PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua JOSE DE ALENCAR, 493 APTO 609, BOA VISTA RECIFE – PE, CEP 50070-075, BRASIL, únicos Sócios componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidades limitadas que gira sob a denominação social UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, estabelecida na cidade de Recife/PE, Rua do Progresso, nº 387, no Bairro Boa Vista, CEP 50.070-020, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.969/0001-70, com seu contrato social e alterações registradas e arquivadas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Recife sob o nº 778407 fls. 79 do livro A nº 14 em 06.03.2008;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sócia RENATA BEZERRA MONTEIRO, desejando usar o seu direito de retirar-se da sociedade simples, oferece suas quotas a sócia MARIA CARMEM BEZERRA já devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA. A sócia RENATA BEZERRA MONTEIRO, na condição de cedente, cede e transfere 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do seu capital na sociedade, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a sócia MARIA CARMEM BEZERRA, pelo mesmo valor nominal, e ~~que~~ declara haver recebido neste ato, em moeda corrente e legal do País, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo nela a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA. A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA. O capital Social, por força de cessão e transferência das quotas cedidas, permaneceu com seu valor inalterado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

MARIA CARMEM BEZERRA – 15.000 (quinze mil) quotas de valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EM BRANCO

4

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede à Rua do Progresso, nº 387, no Bairro Boa Vista, Recife- PE, CEP 50.070-020.

CLÁUSULA TERCEIRA a sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:

86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 18/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda legal e corrente do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

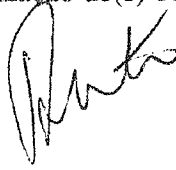

MARIA CARMEM BEZERRA, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA CARMEM BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

EM BRANCO

958463

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Inciso 1º Por deliberação dos sócios a distribuição dos lucros poderá em qualquer período do ano a partir do resultado apurado.

Inciso 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA as Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM BRANCO

958463

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) exemplos de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada a Registro e Arquivamento no 1º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Recife – PE.

Recife, 18 de novembro de 2021.

DISTRITO
CARTÓRIO DA
BOA VISTA

Maria Carmem Bezerra

MARIA CARMEM BEZERRA

Renata Bezerra Monteiro

RENATA BEZERRA MONTEIRO

Testemunhas

Brigida Dona da Torres de Macena
Brígida d'Avila Torres de Macena
CPF: 015.399.604-80

Cinthia Santos de Oliveira
Cinthia Santos de Oliveira
CPF: 047.346.394-69

CARTÓRIO DA BOA VISTA - 4º DISTRITO

Reconheço por Semelhança a firma indicada de
MARIA CARMEM BEZERRA
que confere c/ o padrão de autenticação eletrônica.

Dou fé.
Recife, 19 de novembro de 2021 09:51
Em testemunho da
Aline Cristina SILVA Luna (Autenticada)

Emol.: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,09 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 FERC R\$ 0,47 Total R\$ 5,51
Selo: 0075101.WIS10202101.02481

Consulte Autenticidade em: www.tpb.pe.gov.br/digital

CARTÓRIO DA BOA VISTA - 4º DISTRITO

Reconheço por Semelhança a firma indicada de
RENATA BEZERRA MONTEIRO
que confere c/ o padrão de autenticação eletrônica.

Dou fé.
Recife, 19 de novembro de 2021 09:51
Em testemunho da
Aline Cristina SILVA Luna (Autenticada)

Emol.: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,09 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 FERC R\$ 0,47 Total R\$ 5,51
Selo: 0075101.GUG10202101.02482

Consulte Autenticidade em: www.tpb.pe.gov.br/digital

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Holanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lisboa Filho
2º Substituto: Manuelle Caldas de Azevedo 3º Substituto: Sérgio Cândido da Silva

Apresentado por: propõe a averbação e registro sob nº 958463
O que certifico e averbo AVER. N. 778407
SELO: 0073460.WKZ11202101.01005

EMOLUMENTOS R\$ 417,38
TSNR R\$ 51,31
FERC R\$ 46,37
FERM R\$ 4,64
FUNSEG R\$ 4,22
ISS R\$ 23,19

EM BRANCO



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ Nº 04.239.969/0001-70**

MARIA CARMEM BEZERRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 01/01/2023, portadora do CPF nº 472.875.514-20, portadora do RG nº 2.473.609 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua do Paissandú, nº 200, APT 1202, Paissandu, Recife-PE, CEP: 50.070-200.

Sócia da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**, sediada na Rua do Progresso, nº 387, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-020, inscrita no CNPJ sob o nº **04.239.969/0001-70**, com seu contrato social e alterações registradas e arquivadas no 1º Cartório de Registro e Títulos e Documentos da Comarca de Recife, sob o nº 778407 fls. 79 do livro A, nº 14 em 06.03.2008.

**CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CLAUSULA PRIMEIRA. Converte-se nesta data a sociedade simples limitada, com contrato social registrado no 1º Cartório de Registro e Títulos e Documentos da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, sob o nº 778407, em sessão de 06/03/2008, constituída em 18/01/2001, para sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com o arquivamento deste ato no Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, a cargo da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob a denominação social de **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**, permanecendo o objeto social inalterado, sendo a exploração do ramo da prestação de serviços de:

- Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04),
- Atividades de terapia ocupacional (CNAE 8650-0/05).

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve alterar o endereço para o seguinte: Rua do Progresso, nº 429, Soledade, Recife-PE, CEP: 50.070-095.

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social e as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais modificações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima. Em razão das alterações havidas, a sócia resolve, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

MARIA CARMEM BEZERRA, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 01/01/2023, portadora do CPF nº 472.875.514-20, portadora do RG nº 2.473.609 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua do Paissandú, nº 200, APT 1202, Paissandu, Recife-PE, CEP: 50.070-200.

DO ENQUADRAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento é peça do processo 64583005594/2026-61 em jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Chave 50825004231566

EM BRANCO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 428754123-MARIA CARMEM BEZERRA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Rua do Progresso, nº 429, Soledade, Recife-PE, CEP: 50.070-095.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04),
- Atividades de terapia ocupacional (CNAE 8650-0/05).

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade foi constituída em 18/01/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIA CARMEM BEZERRA	15.000	100	15.000,00
Total	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade da sócia único é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA CARMEM BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. **MARIA CARMEM BEZERRA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito.

Parágrafo único: Realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50825004231566

EM BRANCO



financeiros, todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato será resolvido pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de RECIFE-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Recife-PE, 15 de Setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARIA CARMEM BEZERRA
 Data: 19/10/2023 19:25:28 -0300
 Verifique em <https://gov.br/gov.br>

MARIA CARMEM BEZERRA

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

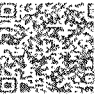
Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento é peça do processo 64583/005594/2026-61. Verifique em <https://desim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 50825004231566

EM BRANCO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4727651440-MARIA CARMEM BEZERRA

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/10/2023 13:14:37 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ??? ALTERA????O
CONTRATUAL.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

4ac9c0f2ce50af15208c400379e0f13ddcfd394eb41cfd1f6830b3006b578da

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MARIA CARMEM BEZERRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIA CARMEM BEZERRA

CPF: *** 875.514-**

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Código de Verificação: 225599

EM BRANCO

986716

CP5



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 472896440-MARIA CARMEM BEZERRA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

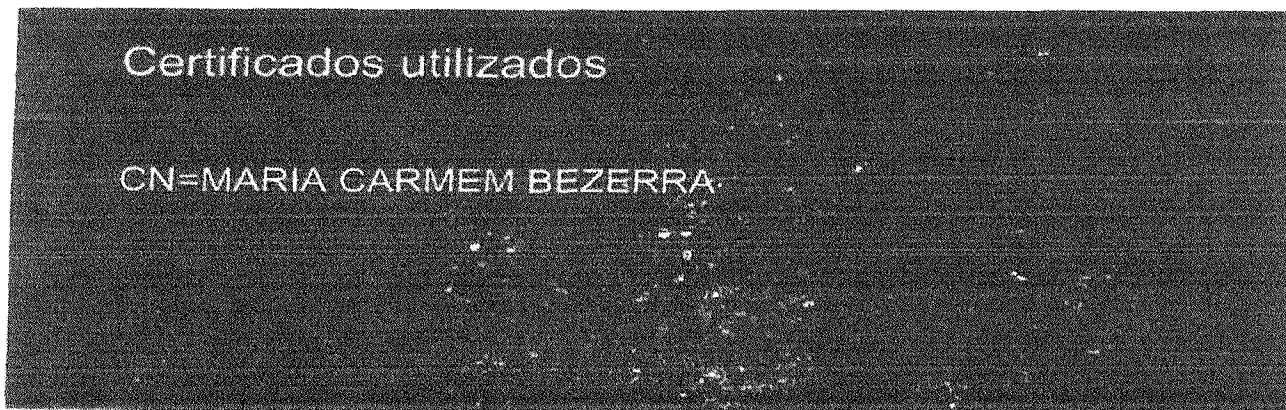
Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 20/09/2023 19:29:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 20/09/2023 19:29:27 BRT

Aprovado até: 19/09/2024 18:29:27 BRT

Expirado (LCR): false

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50825004231566

EM BRANCO



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://bradesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50825004231566

EM BRANCO

986716



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4729551920-MARIA CARMEN REZARPA

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

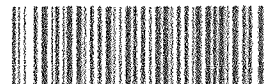
Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50825004231568

EM BRANCO

EM BRANCO



238604837

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
PROTOCOLO	238604837 - 19/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	040 - CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES

MATRIZ

NIRE 26203167882
CNPJ 04.239.969/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2023
SOB N: 26203167882

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47287551420 - MARIA CARMEM BEZERRA - Assinado em 19/10/2023 às 09:34:19

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

19/10/2023

Certifico o Registro em 19/10/2023

Arquivamento 26203167882 de 19/10/2023 Protocolo 238604837 de 19/10/2023 NIRE 26203167882

Nome da empresa UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://desim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 50825004231566

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.239.969/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2001	
NOME EMPRESARIAL UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA - UFI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO PROGRESSO	NÚMERO 429	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.070-095	BAIRRO/DISTRITO SOLEDADE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FISIOCENTERUFI.COM.BR		TELEFONE (81) 9673-7508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **15:44:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.239.969/0001-70 DUNS®: 89*****52
Razão Social: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
Nome Fantasia: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA - UFI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2026
Receita Municipal	Validade:	13/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 04.239.969/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:49 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: 797D.1FCC.C490.A2FA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.239.969/0001-70
Razão Social: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
Endereço: R DO PROGRESSO 429 / SOLEDADE / RECIFE / PE / 50070-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

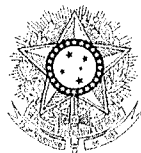
Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041407130959592314

Informação obtida em 17/04/2026 10:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



ROBEI HOFMEIER
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.239.969/0001-70
Certidão n°: 42657928/2026
Expedição: 17/04/2026, às 10:44:39
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.239.969/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.239.969/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:29 do dia 17/04/2026 , com validade até o dia 17/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tMrBN9mL0kYOBp9ejFqi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA CARMEM BEZERRA**

CPF/CNPJ: **472.875.514-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

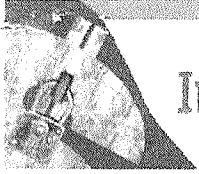
Certidão emitida às 10:44:24 do dia 17/04/2026 , com validade até o dia 17/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ahTMe6Ajdf5nfBiMTk79

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

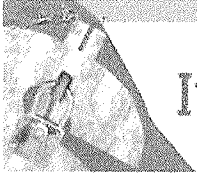
Certifico que nesta data (15/01/2026 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.239.969/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.1A91.1951.C761 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2026 às 14:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 472.875.514-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6969.1D60.6AC7.7480 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO

Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8080537023

Data Validade: 23/11/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8080537023**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
CPF/CNPJ: 04.239.969/0001-70
Endereço: RUA DO PROGRESSO, 429
SOLEDADE - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **118996.4**

Inscrição Mercantil: **389.286-7**

Responsável Técnico: MARIA CARMEM BEZERRA, CPF - 472.xxx.xxx-20, Orgão - CREFITO, Registro profissional - 117348

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Especifica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8074882123

Data Validade: 27/11/2028

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**

CNPJ: **04.239.969/0001-70**

Inscrição Mercantil: **389.286-7**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	118996.4	RUA DO PROGRESSO, 429 - SOLEDADE - RECIFE/PE
Correspondência	118996.4	RUA DO PROGRESSO, 429 - SOLEDADE - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

Código	Descrição	* Atividade Principal
*8650004	*ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

12256676404



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE-146-PE

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em28...../.....05...../.....2001....., sob o Nº. L-1-PE.....às fls..73.....do livro de Registro de Empresa, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 23/04/84.

A Validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF).

UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA

RE-146-PE

Nome do Titular

Nº CREFITO

R. DO PROGRESSO, 429, SOLEDADE CEP: 50070-095

(Endereço)

RECIFE

(Cidade)

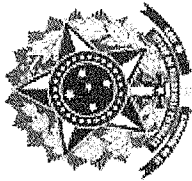
PE

(Estado)

Recife, PE 28 de maio de 2001

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE; CONFERÊNCIA DE CERTIDÃO, digitando o código abaixo, em seguida o número de registro da empresa: **900062537/NET**

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
CREFITO - I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
 CEP: 50070-140 - FONE: (81) 3081.5000

IDENTIFICAÇÃO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA			
LOGRADOURO: R. DO PROGRESSO			
BAIRRO: SOLEDADE	CEP: 50070-095	MUNICÍPIO: Recife	UF: PE
REGISTRO NO CREFITO: Nº: RE-146-PE	C.G.C OU C.I.C: 04.239.969/0001-70		
LIVRO: L-1-PE FLS.: 73-			
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MARIA CARMEM BEZERRA			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 117348-F			

DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ALTERAÇÕES NA RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF É VÁLIDA ATÉ 31/12/2026

CBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO.
 ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 817d01de-4365-46d1-adba-096542ee75c7

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38, atendendo ao pedido do(a) interessado(a), e nos termos da Lei Federal nº 6.316/75 e da Resolução COFFITO nº 08/1978, certificamos para os devidos fins que UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA é inscrito(a) no Sistema COFFITO/CREFITOS sob o nº RE-146-PE, estando vinculado(a) ao exercício profissional na circunscrição do CREFITO-1 (PE, AL, RN e PB).

Certificamos ainda que o(a) profissional acima mencionado(a) está quite com as obrigações pecuniárias perante este Regional, até o exercício de 2026, não existindo processo de parcelamento em curso.

A presente declaração tem prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano.

Certidão emitida em 15 de janeiro de 2026

LEI FEDERAL Nº 6.316/75

Art. 15. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Art. 16. Constitui infração disciplinar:

VI – Deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle:
00b96d54-2f2f-4965-a1c5-ae6389c2a4d7

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1 (CNPJ nº 11.425.519/0001-38), e nos termos da Lei Federal nº 6.316, de 20 de outubro de 1975, e da Resolução COFFITO nº 08, de 28 de setembro de 1978, certifico, para os devidos fins, que o(a) FISIOTERAPEUTA **MARIA CARMEM BEZERRA**, inscrito no Sistema COFFITO/CREFITOs sob o nº **117348-F**, está habilitado ao exercício profissional na circunscrição do CREFITO-1 (Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba) e exerce a função de Responsável Técnico pelo serviço de Fisioterapia do estabelecimento **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA**, registrado neste Conselho sob o nº RE-146-PE.

Certidão emitida em 15 de janeiro de 2026

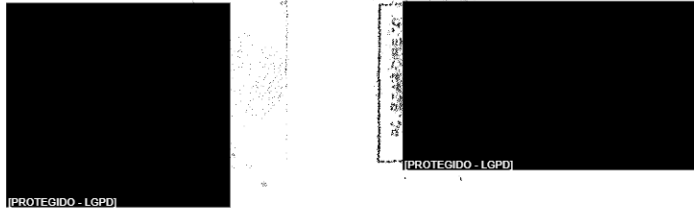


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle:
a8f47403-fceb-4c36-a85c-f7e6117045f4

EM BRANCO

[PROTEGIDO - LGPD] 20/11/1998 SSP/PE
 DATA DE EMISSÃO ÓRGÃO EMITENTE
 IDENTIFICADOR ELEITORAL IDENTIDADE DO CONTRIBUÍTE
 0129138808/25 35º 472.875.514 20
 NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA INSCRIÇÃO NO CIC CONTROLE
 OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

ILI Nº9434/97 ASSINATURA DO PORTADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO 117348-F

MARIA CARMEN BEZERRA

NOME
 Severino Bezerra Filho

FILIAÇÃO
 Maria Genésia da Costa Bezerra

BEZERROS 30/03/1966

LOCAL DE NASCIMENTO (Cidade, Estado ou País) DATA DE NASCIMENTO
 RECIFE - PE 21/08/2009

LOCAL DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

LEI nº 6.205-07 06.75
 LEI nº 6.316-17 12.75

PRESIDENTE

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1; CNPJ nº 11.425.519/0001-38, atendendo ao pedido do(a) interessado(a), e nos termos da Lei Federal nº 6.316/75 e da Resolução COFFITO nº 08/1978, certificamos para os devidos fins que MARIA CARMEM BEZERRA é inscrito(a) no Sistema COFFITO/CREFITOs sob o nº 117348-F, estando vinculado(a) ao exercício profissional na circunscrição do CREFITO-1 (PE, AL, RN e PB).

Certificamos ainda que o(a) profissional acima mencionado(a) está quite com as obrigações pecuniárias perante este Regional, até o exercício de 2026, não existindo processo de parcelamento em curso.

A presente declaração tem prazo de validade até 31 de dezembro do corrente ano.

Certidão emitida em 15 de janeiro de 2026

LEI FEDERAL Nº 6.316/75

Art. 15. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Art. 16. Constitui infração disciplinar:

VI – Deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, as contribuições a que está obrigado



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle:
597f06a7-f3bc-494a-9328-f2dc56baffb9

EM BRANCO

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1 (CNPJ nº 11.425.519/0001-38), e nos termos da Lei Federal nº 6.316, de 20 de outubro de 1975, e da Resolução COFFITO nº 08, de 28 de setembro de 1978, certifico, para os devidos fins, que o(a) FISIOTERAPEUTA **MARIA CARMEM BEZERRA**, inscrito no Sistema COFFITO/CREFITOs sob o nº **117348-F**, está habilitado ao exercício profissional na circunscrição do CREFITO-1 (Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba) e exerce a função de Responsável Técnico pelo serviço de Fisioterapia do estabelecimento **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA S/C LTDA**, registrado neste Conselho sob o nºRE-146-PE.

Certidão emitida em 15 de janeiro de 2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://crefito-01.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle:
a8f47403-fceb-4c36-a85c-f7e6117045f4

EM BRANCO

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS (CLÍNICAS)

NOME DA OCS/PSA: Unidade de Fisioterapia Integrada - LTDA
 ESPECIALIDADE: Fisioterapia
 ALVARÁ SANITÁRIO: 8080537023
 ENDEREÇO: Rua do Progresso, nº 387
 BAIRRO: Bea Vista - Recife - PE
 CONTATO: (81) 3091-7475 / (81) 99388-5353
 E-MAIL CORPORATIVO: contato@fisiocenterufi.com.br
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maria Carmem Bezerra

INFRAESTRUTURA

INSTALAÇÕES (QUANTITATIVO)

Consultórios: 08 Sala de espera: 01 Repouso (leitos): 0

Banheiros clientes: 04 Sala de procedimento: N.A CME: N.A

Centro cirúrgico/sala de pequena cirurgia: 0 (N.A) Farmácia: N.A

CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES

Acessibilidade para portadores de deficiência	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Banheiros clientes	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Carrinho de parada cardiorrespiratória e DEA	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Central de esterilização	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Conservação e limpeza	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Consultórios	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Cozinha/copa	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Embarque/desembarque de pacientes	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA

EM BRANCO

Entrada de ambulância	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Equipamento	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Estacionamento	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Expurgo	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Farmácia	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Gerador	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Lavanderia/rouparia	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA (energia solar)
Recepção	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Sala de espera	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Sala de procedimentos	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Sinalização	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
LIMPEZA			
Normas de limpeza e higiene	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Controle da qualidade da água	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Manutenção preventiva	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
ROTINAS			
Avaliação de risco (de acordo com o procedimento)	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Controle de qualidade da esterilização	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Descarte de resíduos de serviço de saúde	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Descarte de material perfuro-cortante	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input type="checkbox"/> Adeq.	<input checked="" type="checkbox"/> NA
Identificação do paciente	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Organização dos prontuários clínicos	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Organização do arquivo médico	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA

EM BRANCO

GESTÃO PELA QUALIDADE

Educação continuada ou permanente	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Pesquisa de satisfação ao cliente	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Processo de certificação de qualidade	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Seguranças (uso de EPI)	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Tempo de espera	<input type="checkbox"/> Inadeq.	<input checked="" type="checkbox"/> Adeq.	<input type="checkbox"/> NA
Obs:			

PARECER DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Favorável à contratação/renovação: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

Data: 30 / 12 / 2025

IVSON D. C. de Mendonça
 CCO ENF
 Idt 060178457-2 MD/EB
 COREN-PE 144834

Alane Tamyres dos Santos (2.º ten)

ALANE Tamyres dos Santos
 2º Ten. Odontopediatra
 CRO/PE 11 473
 Idt. 071 260.707-6 MD/EB

Carimbo e assinatura dos membros da equipe multiprofissional

Carimbo e assinatura do Gestor de contratos

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

CRENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO

CRENCIADO: UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME

Nome de Fantasia: **FISIOCENTER**

OBJETO: Prestação de serviços de FISIOTERAPIA

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 01/2026 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA - ME**, com sede situada à Rua do Progresso, nº 387, CEP: 50.070.095 - Boa Vista - Recife-PE inscrito no CNPJ sob o Nr 04.239.969/0001-70, neste ato representado pelo Sra MARIA CARMEM BEZERRA, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de ____ de 20__, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fc	
FUSEX	339039-OCS	[REDACTED]	171500
FUSEX	[REDACTED]	[REDACTED]	175000
FUSEX	339047-IMPOS	[REDACTED]	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	[REDACTED]	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	[REDACTED]	171497
[REDACTED]	39039-OC	[REDACTED]	171497
SERV. CIVIL	[REDACTED]	[REDACTED]	171499
SERV. CIVIL	[REDACTED]	[REDACTED]	171499
SERV. CIVIL	[REDACTED]	[REDACTED]	171499
EX CBO	339036-PSA	[REDACTED]	171498
EX CBO	[REDACTED]	[REDACTED]	171498
EX CBO	[REDACTED]	[REDACTED]	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV.**

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10), frequência do acompanhamento e previsão da duração do tratamento, identificação do beneficiário e do Credenciado.**

6.4.3 **A cada seis meses de tratamento** será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10), data de início do tratamento, com a devida justificativa, que somente será considerado autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento.** O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 **Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias**, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 **Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias**, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em **50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão**, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 **Reabilitação de pacientes em regime domiciliar** será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 228.079,05(duzentos e vinte e oito mil e setenta e nove reais e cinco centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, incluso por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural;** e
- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmde 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **CRENCIADO** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do Credenciante:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do beneficiário no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O Credenciante não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.

11.4 Do pagamento

11.4.1 O Credenciante se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Credenciante, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do

Credenciado. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Da assinatura eletrônica

23.1 Fica expressamente acordado entre as partes que este contrato será firmado prioritariamente por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Medida Provisória nº 2.200-2/2001.


23.2 As partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, sendo permitida também assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Domicílio Foro


24.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 23 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MARIA CARMEM BEZERRA
Data: 23/04/2026 11:41:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CARMEM BEZERRA
Diretora FISIOCENTER

ANA PAULA VILA NOVA
CAMARA SALIM
SAKER: 
(PROTEGIDO - LGPD)

Assinado de forma digital por ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM
SAKER:02980948780
Dados: 2026.04.24 09:43:37 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM
SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64583.005594/2026-61

Em 24/04/2026 às 12:08, faço anexar ao presente processo 64583.005594/2026-61, o(s) documento(s):
TC_01_-_FISIOCENTER_assinado.pdf.

ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO - ST
Adjunto SCC/FUSEx - Jurídico



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 160199 - 23/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64583.011276/2023-97	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<https://hmar.eb.mil.br/index.php/ultimas-noticias/credenciamento-de-ocs-psa>

Uasg Credenciamento	Número Credenciamento	Identificador Fornecedor Credenciamento
160199	11/ 2024	04.239.969/0001-70

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA)

Informações Complementares

Prestação de serviços de saúde Médico-Hospitalar e Ambulatorial, Clínica e Cirúrgica, Odontológica, Atendimento Domiciliar, Laboratorial em Análises Clínicas, Anatomia Patológica e genética (testes genéticos), Fisioterápicos, Fonoaudiológicos e Terapêuticos, Nutrição Enteral e Parenteral, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), Fornecimento de Órtese, Próteses e Materiais Especiais (OPME), e Assistência Técnica de Enfermagem Domiciliar mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Id contratação PNCP

[00394452000103-1-008578/2026](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^


Item: 1 Assistência Médica - Hospitalar / ...
Código: 12920
<apelido>

Quantidade Total: 39.252
Unidade Fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado (unitário): R\$ 1.430.6549

Situação: Homologado



Artefatos vinculados ^

 **Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data
1. EDITAL- ANEXOS.pdf	Editais	29/04
DFD_-_CONTRATOS_CREDENCIAMENTO_260312_083050_26031_260312_085109.pdf	DFD	29/04
Despacho N 23-SCC-contratacao_direta_Fisiocenter.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	29/04

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[PROTEGIDO - LGPD]	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	[PROTEGIDO - LGPD] la contratação direta
[PROTEGIDO - LGPD]	ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[PROTEGIDO - LGPD]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64583.005594/2026-61

Em 30/04/2026 às 14:00, faço anexar ao presente processo 64583.005594/2026-61, o(s) documento(s): INEX 23-2016_TC 01-2026_FISIOCENTER.pdf.

ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO - ST
Adjunto SCC/FUSEx - Jurídico

Dados do Contrato - Contrato num.: 00001/2026 - UG: 160199 - HMAR - ÁREA RECIFE

Número do instrumento: **00001/2026** Fornecedor: **UNIDADE DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**

CNPJ/CPF/ID Genérico: **04.239.969/0001-70**

Processo Núm.: **64583.011276/2023-97** UG Recurso: **160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE**

Data Assinatura: **23/04/2026** Tipo do Contrato: **Credenciamento**

Tipo Licitação: **Inexigibilidade** Número Licitação: **00023/2026**

Data Vigência Início: **23/04/2026** Data Vigência Fim: **31/12/2026**

Valor Global: **R\$ 228.079,05** Núm. Parcelas: **1** Valor Parcial: **R\$ 228.079,05**

Valor Acumulado: **R\$ 0,00** Total Desp. Acessórias: **R\$ 0,00**

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS MILITARES DO EXÉRCITO, PENSIONISTAS MILITARES E SEUS DEPENDENTES (SAMMED), DO FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO (FUSEX).

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 00001/2026 - UG: 160199 - HMAR - ÁREA RECIFE**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Credenciamento	00001/2026	23/04/2026	23/04/2026	31/12/2026	R\$ 228.079,05	1	R\$ 228.079,05
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2026 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 64583.011276/2023-97						

Responsáveis - Contrato num.: 00001/2026 - UG: 160199 - HMAR - ÁREA RECIFE

Ativos

Inativos

Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 00001/2026 - UG: 160199 - HMAR - ÁREA RECIFE**Empenhos**

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64583.005594/2026-61

Em 04/05/2026 às 08:20, faço anexar ao presente processo 64583.005594/2026-61, o(s) documento(s):
Informação nº 00001/2026 - 000012026 - UNIDADE_DE_FISIOTERAPIA_INTEGRADA_LTDA.pdf.

ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO - ST
Adjunto SCC/FUSEx - Jurídico